

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **130/2022**

DISPENSA Nr. **051/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento emergencial de concreto betuminoso a quente para realização de reparos nas vias públicas do Município.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 181 - 3.3.90.30.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de empresa para fornecimento emergencial de concreto betuminoso a quente para a realização de reparos nas vias públicas do Município.

Tenente Portela, 14 de outubro de 2.022.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 838 de 01 de setembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso IV** de Lei 8.666/93, destinada a contratação de empresa para fornecimento emergencial de concreto betuminoso a quente para a realização de reparos nas vias públicas do Município.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de Empresa para fornecimento emergencial de concreto betuminoso a quente para a realização de reparos nas vias públicas do Município, haja vista o péssimo estado em que se encontram.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de Empresa para fornecimento emergencial de concreto betuminoso a quente para a realização de reparos nas vias públicas do Município, haja vista o péssimo estado em que se encontram

A contratação se dá de forma emergencial visando a realização de reparos urgentes e necessários nas vias públicas municipais. Realiza-se a contratação de empresa que era detentora de ata de registro de preços para fornecimento do objeto dessa licitação, pelo mesmo valor que foi registrado o preço conforme pregão presencial 054/2021.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratando-se mesma empresa que era detentora de ata de registro de preços do objeto dessa licitação.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- O objeto da presente dispensa de licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 8 (oito) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTACOES EIRELI** - CNPJ: 18.375.607/0001-11 - Endereço: Rod Martin Jose Gonçalves, nº 395, KM 425, Bairro: Sanga da Toca, Ararangua/SC – CEP: 88913-899.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e de Tenente Portela/RS.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** – Declaração que não emprega meno de 18 anos de idade.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 16.650,00** (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

181 - 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 14 de outubro de 2022.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Concreto Betuminoso usinado a quente - CAP 50/70, sacas de 25 quilos. Produto deve ser dosado e aditivado retardador de cura - para aplicação a frio - ocm teor de Betume de 5% a 7%, com densidade aparente entre 1,8 a 2,5. Produto deve suportar um período de estocagem de 20 meses ou superior. Deve permitir aplicação em dias de chuva.	Saco	600	R\$ 27,75	R\$ 16.650,00
					Total: R\$ 16.650,00

Processo de Licitação- Nr. 130/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 051/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 14 de outubro de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico